

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	131	
Rubrica		

"EDITAL"		
	Pregão Presencial n.º 09/2019 - SRP	
	PREÂMBULO	
Processo n.º	24386/2018	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.	
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de Livros de Apoio Pedagógico destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem que será realizado com os alunos do 2º ao 5º ano do ensino Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Maricá.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote	
Execução:	Indireta	
Data:	30/04/2019	
Horário:	14hs	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	132
Rubrica	

suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:Secretaria de Educação.

- 1.5 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 1.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (Cem por cento).

2.1. DAS DEFINIÇÕES

- **2.2.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
 - c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	133	
Rubrica		

convocatório e propostas apresentadas;

- 2.1.4 órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.1.5 órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6 órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.8. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

- 3.1 O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de Livros de Apoio Pedagógico destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem que será realizado com os alunos do 2º ao 5º ano do ensino Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Maricá., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	134
Rubrica	

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7 O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	135	
Rubrica		

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10 Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta.) dias.
- 04.10.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	136	
Rubrica		

- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em na apresentação dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nos endereços que seguem na tabela abaixo:

		The state of the s
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MA <mark>RINE (</mark> SÃO JOSÉ DE IMABASSAÍ) MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANCA DE INOA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇAO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ (DIVISÃO CAIC)	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	137	
Rubrica		

I	I	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE -
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
12	CRECHE BOQUEIRÃO FNDE	RUA 73,74 E 75, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, QD. 127
13	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
14	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ CEP: 24.904-510
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ CEP: 24.925-300
17	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
18	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMB <mark>OA S/N - GAM</mark> BOA - MAR <mark>ICÁ/</mark> RJ - CEP: 24900- <mark>000</mark>
19	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
20	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
22	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
23	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
24	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
25	E M DA MATA ATLANTICA	RUA: QUATORZE - RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
26	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
27	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
29	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	138
Rubrica	

ĺ	1	
30	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU
31	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
32	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ
33	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
34	CEIM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO (CRECHE STA PAULA)	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
35	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
36	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP:
37	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ
38	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CI <mark>NCO</mark> N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
39	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
40	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RI
41	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁG <mark>UIAS L</mark> OTE 10 QUADRA 08 ITAIPUAÇÚ CEP. 24.938-200
42	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ
45	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
46	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
47	E M PROFª ROMILDA DOS SANTOS	RUA TREZE N : 5 - CENTRO
48	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
49	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
50	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	139
Rubrica	

	1	
51	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
52	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
53	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ
54	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:
55	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI
56	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
57	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - CENTRO
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: BARRA DE ZACA <mark>RIAS - MARICÁ/RJ</mark> CEP: 24.915-420
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇ <mark>A JUL</mark> IO BEZERRA S/N BAIRRO: SPA <mark>R/I</mark> NOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS
62	JIM TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
63	E M AVENIDA 2 (EM CONSTRUÇÃO) *	AVENIDA 2, ITAIPUAÇU, MARICÁ

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	140
Rubrica	

05.1.1 - Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	141
Rubrica	

incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiver<mark>em</mark> datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.2 A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 - DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	142
Rubrica	

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento,
- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	143
Rubrica	

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 2.127 Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 0206,
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.304.330,00 (Dois Milhões trezentos quatro mil trezentos e trinta reais.).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	144
Rubrica	

- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2019
NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

- 09.3 <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	145
Rubrica	

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.66<mark>6/93.</mark>

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	146
Rubrica	

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	147
Rubrica	

Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2° da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	148
Rubrica	

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C-2 Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

D – REGULARIDADE FISCAL

- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	149
Rubrica	

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	150
Rubrica	

- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 - AMOSTRAS

- 11.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, na Secretaria de Educação, situada na sede do Município, as amostras de todos os livros e do guia do professor de todas as disciplinas e séries solicitadas em edital, em até 02 (dois) dias úteis após a licitação.
- 11.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência à licitação;
- 11.3 As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência, por Comissão composta pelo por membros da Secretaria de Educação.
- 11.4 -No caso de reprovação da amostra apresentada, a Secretaria de Educação convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra
- A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	151
Rubrica	

- 11.6 -As amostras ficarão sob a guarda da Educação até a homologação do certame pela autoridade competente.
- 11.7 Após a homologação do certame pela autoridade competente, a Secretaria de Educação notificará os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecerem à Sede da Secretaria de Educação para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destinadas a própria Secretaria de Educação.
- 11.8 A entrega de amostras não computará no quantitativo total da pretensa aquisição.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 12.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 12.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 12.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 12.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 12.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	152
Rubrica	

- 12.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 12.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 12.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 12.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 12.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 12.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 12.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 12.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 12.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 12.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 12.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	153
Rubrica	

- 13.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 13.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 13.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 13.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 14.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	154
Rubrica	

- 14.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 14.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 14.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 14.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	155
Rubrica	

impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 15.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	156
Rubrica	

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 16.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 16.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 16.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 16.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	157
Rubrica	

16.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 — Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	158
Rubrica	

- 18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 18.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

19 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	159
Rubrica	

- 19.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 19.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 20.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 20.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 20.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 20.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 20.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.
- 20.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	160
Rubrica	

20.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da le

20.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	161
Rubrica	

- 20.15 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 20.16 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 20.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 20.18 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 20.18.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 20.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 20.20 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.
- 20.22 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 20.23 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	162
Rubrica	

20.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

20.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

 II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	163
Rubrica	

- 21.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 21.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 21.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 21.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 21.7 A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 21. 8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
- I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	164
Rubrica	

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

21.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

21.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

21.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
 Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	165
Rubrica	

caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

21.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

21.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

21.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

21.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	166
Rubrica	

- 21.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.18 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 21.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	167			
Rubrica				

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;

 III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	24386/2018		
Data do Início	07/11/2018		
Folha	168		
Rubrica			

21.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

22 - DOS ANEXOS

22.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Memória de cálculo

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

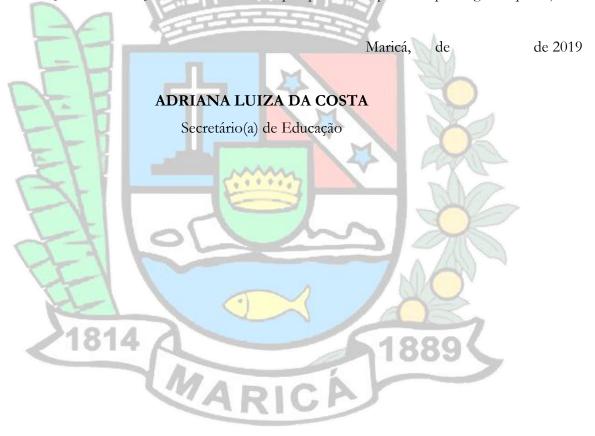


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	24386/2018		
Data do Início	07/11/2018		
Folha	169		
Rubrica			

- 23.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 23.2 Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

24-FORO

24.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	170			
Rubrica				

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

		2017			
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Lote 1	M	1	2	
01	Aquisição de Livros pedagógicos – 2º ano Português. Especificações de acordo com o Termo de Referência	Unidade	2640	R\$ 105,00	R\$ 77.200,00
02	Aquisição de Livros pedagógicos — 2º ano Matemática. Especificações de acordo com o Termo de Referência	Unidade	2640	R\$ 105,00	R\$ 277.200,00
TOT	TAL DE LOTE 1	1	10	307	R\$ 554.400,00
	Lote 2	A	180	99	7
01	Aquisição de Livros pedagógicos — 3º ano Português. Especificações de acordo com o Termo de Referência	Unidade	2393	R\$ 105,00	R\$ 251.265,00
02	Aquisição de Livros pedagógicos — 3º ano Matemática. Especificações de acordo com o Termo de Referência	Unidade	2393	R\$ 105,00	R\$ 251.265,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	171			
Rubrica				

TO	TAL DE LOTE 2	R\$ 502.530,00
	Lote 3	
)1	Aquisição de Livros pedagógicos – 4° ano Português. Especificações de acordo com o Termo de Referência Unidade R\$\$105,00	R\$ 311.850,00
)2	Aquisição de Livros pedagógicos – 4° ano Matemática. Especificações de acordo com o Termo Unidade de Referência	R\$ 311.850,00
TO	TAL DE LOTE 3	R\$ 623.700,00
	Lote 4	
)1	Aquisição de Livros pedagógicos — 5° ano Português. Especificações de acordo com o Termo de Referência 2970 Unidade R\$ 105,00	R\$ 311.850,00
)2	Aquisição de Livros pedagógicos – 5° ano Matemática. Especificações de acordo com o Termo de Referência 2970 R\$ 105,00	R\$ 311.850,00
TO	TAL DE LOTE 4814 1889	R\$ 623.700,00
TO	TAL DOS LOTES 1,2, 3 e 4	R\$ 2.304.330,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	24386/2018		
Data do Início	07/11/2018		
Folha	172		
Rubrica			

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

A Realizar-se em

Processo:

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 09/2019

CARIMBO DO CNPJ

		V		4	2	
			Quant.		Valor	Valor Total
Item	Especificação	Unid.		- I	Unit.	
				Editora		
	Lote	1	7		D	
01	Aquisição de Livros pedagógicos – 2º ano Português. Especificações de acordo com o Termo de Referência	Unidade	2640		7	
02	1017		2640	891		
02	Aquisição de Livros pedagógicos – 2º ano	1	2640			
	Matemática. Especificações de acordo com o	Unidade	3			
	Termo de Referência					
тота	TOTAL DE LOTE 1					
	Lote	e 2				



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	24386/2018		
Data do Início	07/11/2018		
Folha	173		
Rubrica			

01	Aquisição de Livros pedagógicos – 3º ano Português. Especificações de acordo com o Unida Termo de Referência	ade 2393
02	Aquisição de Livros pedagógicos – 3º ano	2393
	Matemática. Especificações de acordo com o Unida	ade
	Termo de Referência	
TOTA	AL DE LOTE 2	
	Lote 3	R Bg
01	A · · · ~ 1 I · · · 40	2070
01	Aquisição de Livros pedagógicos – 4º ano Português. Especificações de acordo com o Unida Termo de Referência	ade 2970
02	Aquisição de Livros pedagógicos – 4º ano	2970
	Matemática. Especificações de acordo com o Unida	ade
	Termo de Referência	Z I ZZ Z
TOTA	AL DE LOTE 3	2
	Lote 4	
01	Aquisição de Livros pedagógicos – 5° ano Português. Especificações de acordo com o Unida Termo de Referência	ade 2970
02	Aquisição de Livros pedagógicos – 5º ano	2970
	Matemática. Especificações de acordo com o Unida	ade
	Termo de Referência	
TOTA	AL DE LOTE 4	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	174			
Rubrica				

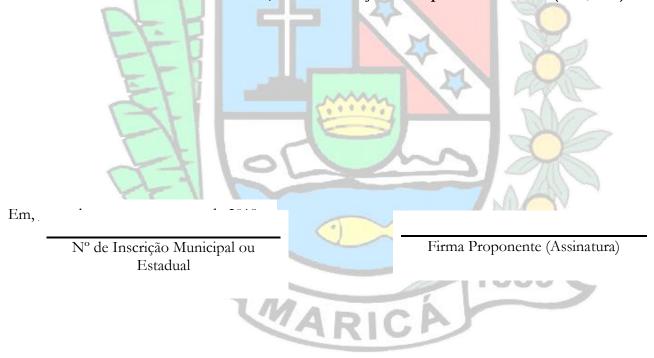
TOTAL DOS LOTES 1,2, 3 e 4	

OBS: Apresentar junto proposta de preço o catálogo ou folder de todos os itens da licitação.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).





Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	175
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, em de de
(representante legal)
Observações:
1814
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta
de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	176	
Rubrica		

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
OF THE BEET RO
(local), de de 2019
A PART OF THE PART
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA – RJ
FER
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/2006, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
1814
Atenciosamente,
Atenciosamente,
AKICI
Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	177
Rubrica	

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação





Prefeitura Municip	oal de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	178
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, emdede
de le Caro
(representante legal)
OBSERVAÇÕES: 1814
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	179
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
THE TOWN
Local, em de de
(representante legal)

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	180	
Rubrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

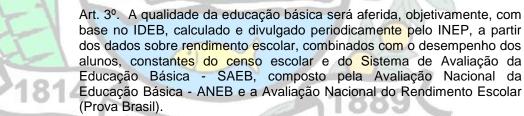
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	181
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Secretaria Municipal de Maricá
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de licitação através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem que será realizado com os alunos do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Maricá, conforme termos e condições abaixo, embasados nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: Para que os estudantes se tornem cidadãos críticos e participativos, é necessário mais do que conhecimento específico das disciplinas que compõem o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para a plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho como nas relações sociais e políticas e na cultura. Dentre as habilidades necessárias para as situações da vida cotidiana, destacam-se a competência leitora e a competência matemática, consideradas na associação entre conteúdos curriculares e operações mentais. Trata-se de um objetivo da formação básica do cidadão, destacado no artigo 32º. da Lei n.º 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB), segundo o qual a escola se compromete a atingir com o grupo de alunos "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo". A avaliação do rendimento escolar também está prevista na LDB, artigo 9º, Inciso VI, que dita ser de incumbência da União "assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino".

Sancionado em 2007, o **Decreto n. 6094/2007** dispõe da implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação pela União em colaboração com estados e municípios, de modo impulsionar a mobilização social em prol da melhoria da qualidade da educação básica. A partir desse marco, se institui o atual sistema de avaliação brasileiro:

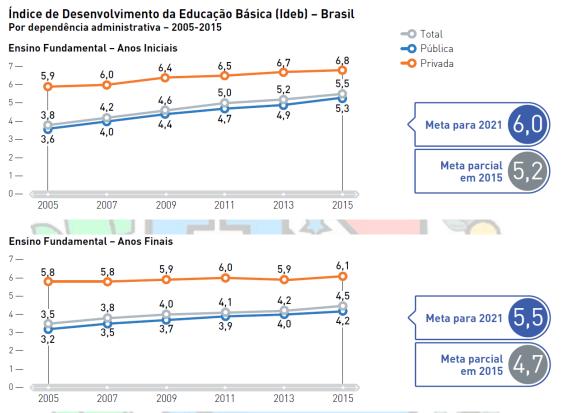


O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) tem o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional de ensino brasileiro, baseado no desempenho dos alunos em testes padronizados e questionários socioeconômicos. O Saeb é composto por três avaliações nacionais em larga escala: Avaliação Nacional da Educação Básica (Aneb), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Anresc) e Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). A Anresc, também denominada **Prova Brasil**, avalia alunos matriculados no Ensino Fundamental, e seus resultados, acrescidos das taxas de avaliação e fluxo escolar, compõem o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)** de cada município. Os indicadores de fluxo e qualidade ajudam a responder se as crianças e os jovens que frequentam a escola estão efetivamente aprendendo e se avançam pelas etapas de escolarização de forma adequada. Além disso, permitem aos gestores detectar fragilidades do sistema e planejar estratégias de ensino para melhorar a aprendizagem dos alunos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	182
Rubrica	

De acordo com o *Anuário Brasileiro da Educação Básica - 2017*, o Ideb vem apresentando progressos importantes, mas, em muitos casos, insuficientes para que se atinjam as metas estabelecidas na **Lei n. 13.005/2014** – que aprova o **Plano Nacional da Educação (PNE).** Portanto, é fundamental acompanhar o ritmo de evolução do índice e a distância para os patamares a serem alcançados até 2021.



FONTE: Anuário Brasileiro da Educação Básica, 2017. p. 63.

O Ideb é a referência utilizada para monitorar a **meta** 7 do PNE¹ e um parâmetro importante para se avaliar a qualidade da educação brasileira.

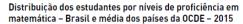
Sabe-se que a fluência e compreensão leitora e as habilidades matemáticas são grandes desafios da educação no Brasil. Além das avaliações do Saeb, avaliações educacionais internacionais, como o **Programa Internacional de Avaliação dos Alunos (Pisa)**, mostram que muitos alunos chegam ao final do ensino fundamental com níveis de proficiência em língua portuguesa e matemática extremamente baixos.

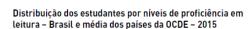
O gráfico a seguir apresenta os níveis de proficiência dos estudantes brasileiros em matemática e em leitura no Pisa, avaliação trienal aplicada em 70 países, a estudantes de 15 anos.

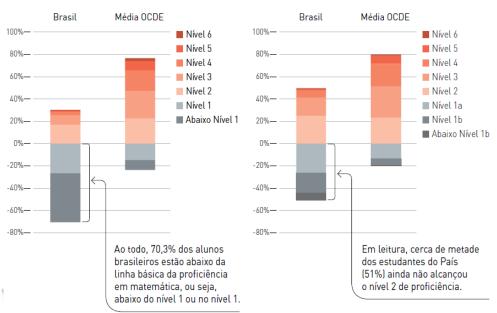
¹Meta 7 do Plano Nacional de Educação: "Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, em 2021, as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.". Disponível em: http://www.fundacaosantillana.com.br/acoes-publicacoes.html



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	183
Rubrica	







FONTE: Anuário Brasileiro da Educação Básica, 2017. p. 75.

O nível 2 de proficiência é o que se define como o mínimo adequado. No gráfico, o eixo negativo mostra o percentual de estudantes que estão abaixo desse patamar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, conforme especificações constantes do presente termo.
- 4.2. A Modalidade será **Pregão Presencial** e o critério de julgamento será do tipo **menor preço por lote**, obedecendo às especificações técnicas abaixo descritas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

5.1. Material de apoio pedagógico para o 2º ano do Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	184
Rubrica	

crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.2. Material de apoio pedagógico para o 2º ano do Ensino Fundamental I - Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, comp<mark>osto por aproximadamente 96</mark> (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (licões), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	185
Rubrica	

conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.3. Material de apoio pedagógico para o 3º ano do Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa:

Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) licões, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de quadrinha, cantiga de roda, poema, curiosidade, verbete, conto popular, conto de mistério, mito, notícia e texto expositivo. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.4. Material de apoio pedagógico para o 3º ano do Ensino Fundamental I – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	186
Rubrica	

aproximadamente 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.5. Material de apoio pedagógico para o 4º ano do Ensino Fundamental I - Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: história em quadrinhos, fábula, carta pessoal, bilhete, convite, notícia e anúncio, poema e verbete, conto popular, tirinha e cartaz, texto de divulgação científica, conto, texto informativo, conto de fadas, tirinha e poema narrativo, crônica, texto instrucional, fábula e conto etiológico. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	187
Rubrica	

contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, <mark>no mínimo</mark>, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.6. Material de apoio pedagógico para o 4º ano do Ensino Fundamental I – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: números e sistema decimal, sequências numéricas, figuras geométricas, adição e subtração, multiplicação, divisão, localização e movimentação, grandezas e medidas de comprimento, distância e perímetro, área de figuras planas, fração, porcentagem, números decimais, unidade de medida de tempo, Unidades de medida de capacidade e massa. Cada lição deverá ser planejada para u<mark>ma aula de aproximadamente 5</mark>0 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 128 (cento e vinte e oito)páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	188
Rubrica	

avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.7. Material de apoio pedagógico para o 5º ano do Ensino Fundamental I - Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: verbete e tirinhas, fábula e carta, notícia e anedota, texto de divulgação científica e poema narrativo, reportagem, cartaz, conto popular, receita culinária, textos instrucionais, e-mail, conto de assombração, diálogo, propaganda, crônica, texto narrativo. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus prog<mark>ressiv</mark>os de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	189
Rubrica	

relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.8. Material de apoio pedagógico para o 5º ano do Ensino Fundamental I – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: Números e sistema de numeração decimal, Poliedros e corpos redondos, adição e subtração, multiplicação e divisão, ângulos, localização, retas, polígonos, circunferências e círculos, triângulos e quadriláteros, números na forma de fração, grandezas e medidas de comprimento, perímetro, números na forma decimal, área, figuras, unidades de medida de tempo, temperatura e massa, capacidad<mark>e e</mark> volume. C<mark>ada liçã</mark>o deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	190
Rubrica	

foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

5.9. .

Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades do guia do professor, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, com a seguinte especificação: O Guia e Recursos Didáticos do Ensino Fundamental II, destinado aos professores de Matemática deverá ter aproximadamente XXX páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opcões incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre a descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, orientações para o desenvolvimento da atividade, situação-problema proposta com base nas habilidades e competências avaliadas nas provas estaduais e municipais, questões para a compreensão do enunciado da situação-problema, questões de encaminhamento da resolução da situaçãoproblema e orientações para explorar as dificuldades. Deverão acompanhar o livro, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno aplicado ao final de cada ciclo. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos.

5.10. Informações Complementares:

- 5.10.1. Juntamente com o material que será adquirido, a Contratada deverá fornecer 04 (quatro) simulados para serem aplicados na rede municipal de ensino;
- 5.10.2. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta via web, através de link, para toda rede de ensino do município (Contratante), para preenchimento dos professores e envio dos resultados dos simulados, bem como posterior tabulação dos resultados dos simulados;
- 5.10.3. Deverão ser realizadas 05 (cinco) formações presenciais, realizadas por professor/pedagogo especialista, com carga horária mínima de 2 horas para cada disciplina, de modo que o planejamento obedeça as seguintes diretrizes: Apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos; Acompanhamento junto á equipe pedagógica do município (Contratante), identificando as necessidades e definindo ações após resultado do Simulado I, com o objetivo de assessorá-los na execução e planejamento durante o processo; Acompanhamento junto ações após resultado do Simulado II, com o objetivo de assessorá-los na execução e planejamento durante o processo; Acompanhamento junto á equipe pedagógica do município (Contratante), identificando as necessidades e definindo ações após resultado do Simulado III, com o objetivo de assessorá-los na execução e planejamento durante o processo; Acompanhamento junto á equipe pedagógica do município (Contratante), identificando as necessidades e definindo ações após resultado do Simulado IV, com o objetivo de assessorá-los na execução e planejamento durante o processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	191
Rubrica	

6. PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista de 12 meses (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

7. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de, prevê que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Correrão pelo orçamento da Secretaria de Educação.

- **9. FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.
- 10. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O fornecimento dos materiais será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado;
- 11.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado;
- 11.3. Deverá, também, estar anexo à proposta de preço o catálogo ou folder de todos os itens da licitação.
- **12. ENDEREÇO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO**: Os produtos deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal conforme **Anexo I**.
 - 12.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal do Contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.
- 13.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo setor competente.
- 13.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 13.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	192
Rubrica	

- 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 14.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
 - 14.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
 - 14.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto este Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;
 - 14.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este Termo de Referência e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
 - 14.5. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
 - 14.6. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
 - 14.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
 - 14.8. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.
 - 14.9. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 14.10. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões.
- 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:
 - 15.1. Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
 - 15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 15.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - 15.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
 - 15.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	193	
Rubrica		

- 15.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 15.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;
- 15.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 15.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- **16. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:
 - 16.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 17. DAS AMOSTRAS: A empresa vencedora do certame devera apresentar, na Secretaria de Educação, as amostras de todos os livros e do guia do professor de todas as disciplinas e séries solicitadas em edital, em até 02 (dois) dias úteis após a licitação.
 - 17.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referencia à licitação;
 - 17.2. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência, por Comissão composta pelos membros indicados pela Secretaria de Educação.
 - 17.3. No caso de reprovação da amostra apresentada, a Pregoeira convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra;
 - A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame;
 - 17.5. As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação até a homologação do certame pela autoridade competente.
 - 17.6. Após a homologação do certame pela autoridade competente, a Pregoeira notificará os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecerem à Sede da Secretaria de Educação para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destinadas a própria Secretaria de Educação.
 - 17.7. A entrega de amostras não computará no quantitativo total da pretensa aquisição.

18. DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 18.2. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis;

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado 3 servidores, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



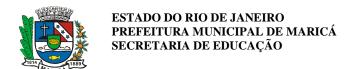
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	194			
Rubrica				

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES:

- 20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maricá e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sancões:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 20.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 20.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 20.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 20.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 20.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	195	
Rubrica		

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 21.1. Poderão participar destalicitação os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 21.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

22. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01

ITE M		QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Material de apoio pedagógico para o 2º ano do Ensino Fundamental I — Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas posimulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb,		893	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	196	
Rubrica		

	sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada	
	página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro	
	do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades	
	essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da	
	lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o	
	desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos	
	preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos	
	desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades	
	caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o	
	Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios	
	de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes,	
	impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em	
	formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser	
	realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais,	
	realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02	
	(duas) horas cada, com a finalidade apresentação e	
	implantação do projeto e material didático.	
		SP
	Material de apoio pedagógico para o 2º ano do Ensino	
	Fundamental I – Matemática: Livro consumível para disciplina	4300
	de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do	
	Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96	
	(noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com	
	aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral	
	empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm,	
	organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se	
	valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por	V 1 1 7 X 2
	meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os	
	alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas	
	regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou	
	peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos	
	ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada	
	para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a	
	serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com	// // // // // // // // // // // // //
02	graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes	2640
02	habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro	2040
	(lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem	
	folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o	122Q(
	processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa	
	indispensável no processo crescente de aquisição de	
	conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus	
	para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR,	
	conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente,	
	contemplando as seguintes especificações: composto por	
	aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em	
1	papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento	
	em brochura, empastado com capa plástica, no formato	
	aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos	
	professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo	
	orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada	
	conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada	
	simulado, de modo a indicar procedimento adotados em	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	197	
Rubrica		

avaliações externas e orientações de encaminhamento da
correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos
nas lições e que nas questões propostas no simulado e
indicação das habilidades e competências avaliadas, com base
nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação
Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a
reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado,
relação das habilidades e competências essenciais do aluno
para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários,
sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento
das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais
essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas,
além de sugestões de atividades caso sejam observadas
dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro)
capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga
horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade
apresentação e implantação do projeto e material didático.

R\$ XXXX

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Material de apoio pedagógico para o 3º ano do Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de quadrinha, cantiga de roda, poema, curiosidade, verbete, conto popular, conto de mistério, mito, notícia e texto expositivo. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas	1889 2393		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	198	
Rubrica		

	impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do	
	projeto e material didático.	
02	Material de apoio pedagógico para o 3º ano do Ensino Fundamental I – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente,	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	199			
Rubrica				

contemplando as seguintes especificações: composto por	
aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em	
papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em	
brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado	
de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 3º	
ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações	
pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo	
trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de	
modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e	
orientações de encaminhamento da correção dos simulados;	
relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas	
questões propostas no simulado e indicação das habilidades e	
competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do	h
Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA).	7
Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do	P.
livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências	
essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição,	
comentários, sugestões e orientações específicas para o	
desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e	
finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas	
páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas	
dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro)	
capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga	
horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade	
apresentação e implantação do projeto e material didático.	

R\$ XXXX

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Material de apoio pedagógico para o 4º ano do Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: história em quadrinhos, fábula, carta pessoal, bilhete, convite, notícia e anúncio, poema e verbete, conto popular, tirinha e cartaz, texto de divulgação científica, conto, texto informativo, conto	2970		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	200			
Rubrica				

de fadas, tirinha e poema narrativo, crônica, texto instrucional, fábula e conto etiológico. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	201			
Rubrica				

	e material didático.			
	Material de apoio pedagógico para o 4º ano do Ensino			
	Fundamental I - Matemática: Livro consumível para			
	disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do			
	4º ano do Ensino Fundamental I, composto por			
	aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) páginas			
	impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m²,			
	com acabamento em espiral empastado com capa plástica,			
	no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em			
	aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos			
	seguintes conteúdos: números e sistema decimal, sequências	v		
	numéricas, figuras geométricas, adição e subtração,	De		
	multiplicação, divisão, localização e movimentação,	DY.		
	grandezas e medidas de comprimento, distância e perímetro,	50		
	área de figuras planas, fração, porcentagem, números			
	decimais, unidade de medida de tempo, Unidades de medida			
	de capacidade e massa. Cada lição deverá ser planejada		s. 1.	
	para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos,		SA A	
	a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas		231M	
	com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes			
	habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco)			
	conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar			-1
	inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado,		0	9
	para que se possa avaliar o processo que é uma etapa			
	indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de	1	BOWN!	
02	Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de	2970	K	
02	respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte,	2970	WWW.13.42	
	que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o		224	
	simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de			
	gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação:		A PHIN	
	Deverá ser fornecido sem ônus para a administração		MAG	
	unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme	1000	A CONT	3
	quantitativo a ser fornecido posteriormente,		(A)	
	contemplando as seguintes especificações: composto por			
	aproximadamente 128 (cento e vinte e oito)páginas			
	impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m²,	4.6	00/	
	com acabamento em brochura, empastado com capa		891	
	plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá			7
	ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino			
	Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas	3		
	detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no			
	livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a			
	indicar procedimento adotados em avaliações externas e			
	orientações de encaminhamento da correção dos simulados;			
	relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas			
	questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de			
	Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página			
	deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do			
	aluno gabaritado, relação das habilidades e competências			
	essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da			
	posenciais do aluno para aprendizagem dos conteddos da			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	24386/2018			
Data do Início	07/11/2018			
Folha	202			
Rubrica				

lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático.

R\$ XXXX

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Material de apoio pedagógico para o 5º ano do Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: verbete e tirinhas, fábula e carta, notícia e anedota, texto de divulgação científica e poema narrativo, reportagem, cartaz, conto popular, receita culinária, textos instrucionais, e-mail, conto de assombração, diálogo, propaganda, crônica, texto narrativo. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa, deverão estar inseridas 04 (quatro)	2970	89	



Prefeitura Municipal de Maricá												
Processo Número	24386/2018											
Data do Início	07/11/2018											
Folha	203											
Rubrica												

10-		
DO		
5011		
27/0		
	. A.	
	NA 125	
	SSUL	
		4
	0	7
W 4.5	(CON)	
V.	L X A	
	(277)	/
		-/
	36	
	A 17333	
11 1	N AV	
	1	
	/	1
19	200	
110	100	
		y2
2970		
	2970	2970



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	204
Rubrica	

20,5cm x 27,5cm, formato organizados aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: Números e sistema de numeração decimal, Poliedros e corpos redondos, adição e subtração, multiplicação e divisão, ângulos, localização, retas, polígonos, circunferências e círculos, triângulos e quadriláteros, números na forma de fração, grandezas e medidas de comprimento, perímetro, números na forma decimal, área, figuras, unidades de medida de tempo, temperatura e massa, capacidade e volume. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de envolvendo diferentes habilidades. aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de ga<mark>barito, similar</mark> ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração unidades um GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente, contemplando as seguintes especificações: composto por aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado. relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários orientações específicas sugestões е para desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	205
Rubrica	

	75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o
	objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de
	cada aluno e também de toda turma após cada simulado
	contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades
	que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser
	retomadas e planejar novas estratégias para as próximas
	aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro)
	capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com
	carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a
	finalidade apresentação e implantação do projeto e material
	didático.
	-3888
	MANANA STATE OF THE STATE OF TH
K\$	XXXX

23. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventu<mark>ais re</mark>ajustes a data da elaboração das propostas.

24. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino e a logística da entrega dos mesmos, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam, elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço ofertado a Administração Pública.

25. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 10% (dez por cento), dos valores estimados neste termo de referência.

26. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os itens registrados poderão ser adquiridos nos limites de até 100% (cem por cento) de suas quantidades por órgãos não participantes do registro de preços.

27. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria Municipal de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto da Lei Federal 8.666/93. Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.



Prefeitura Municij	oal de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	206
Rubrica	

Maricá, 25 de Março de 2019.

Elaborado por





Prefeitura Municip	Prefeitura Municipal de Maricá													
Processo Número	24386/2018													
Data do Início	07/11/2018													
Folha	131													
Rubrica														

C- MEMÓRIA DE CÁLCULO

	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS 2º ANO - MANHÃ	ALUNOS - MANHÃ	TURMAS 2º ANO - TARDE	ALUNOS - TARDE	TURMAS 2º ANO - INTEGRAL	ALUNOS - INTEGRAL	CAPACIDADE - 2ºA	3º ANO - MANHÃ	ALUNOS - MANHÃ	3º ANO - TARDE	ALUNOS - TARDE	3º ANO - INTEGRAL	ALUNOS - INTEGRAL	CAPACIDADE - 3ºA	4º ANO - MANHÃ	ALUNOS - MANHÃ	4º ANO - TARDE	ALUNOS - TARDE	4º ANO - INTEGRAL	ALUNOS - INTEGRAL	CAPACIDADE - 4ºA	5º ANO - MANHÃ	ALUNOS - MANHÃ	5º ANO - TARDE	ALUNOS - TARDE	5º ANO - INTEGRAL	ALUNOS - INTEGRAL	CAPACIDADE - 5ºA
1	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	CAIC ELOMIR SILVA	4	100	1	25	0	0	125	3	75	1	25	0	0	100	4	120	0	0	0	0	120	3	90	1	30	0	0	120
3	CASA DA CRIANCA DE INOA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	CEIM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CEIM MARILZA DA CONCEIÇAO ROCHA MEDINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CEIM NELSON MANDELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	2	50	1	25	0	0	75	1	25	2	50	0	0	75	1	30	2	60	0	0	90	2	60	2	60	0	0	120
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	0	0	1	25	0	0	25	0	0	1	25	0	0	25	0	0	1	30	0	0	30	0	0	1	30	0	0	30

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	132
Rubrica	

16	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	0	0	3	75	0	0	75	0	0	3	75	0	0	75	0	0	3	90	0	0	90	2	60	0	0	0	0	60
17	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	0	0	1	25	0	0	25	0	0	1	25	0	0	25	1	30	0	0	0	0	30	1	30	1	30	0	0	60
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	0	0	1	25	0	0	25	0	0	2	50	0	0	50	2	60	0	0	0	0	60	2	60	0	0	0	0	60
19	E M BRASILINA COUTINHO	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	30	30	0	0	0	0	1	30	30
20	E M DA MATA ATLANTICA	1	25	2	50	0	0	75	2	50	2	50	0	0	100	2	60	2	60	0	0	120	2	60	2	60	0	0	120
21	E M ESPRAIADO	0	0	1	25	0	0	25	0	0	1	25	0	0	25	1	30	0	0	0	0	30	1	30	0	0	0	0	30
22	E M GUARATIBA	0	0	0	0	2	50	50	0	0	0	0	2	50	50	0	0	0	0	3	90	90	0	0	0	0	2	60	60
23	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	30	30	0	0	0	0	0	0	0
24	E M JOAO PEDRO MACHADO	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	25	25	0	0	1	30	0	0	30	0	0	1	30	0	0	30
25	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	0	0	0	0	3	75	75	0	0	0	0	2	50	50	1	30	3	90	0	0	120	2	60	2	60	0	0	120
26	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	1	25	0	0	2	50	75	1	25	0	0	0	0	25	0	0	1	30	0	0	30	0	0	1	30	0	0	30
27	E M MARQUES DE MARICA	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	2	60	1	30	0	0	90	2	60	2	60	0	0	120
28	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	1	25	1	25	0	0	50	2	50	0	0	0	0	50	0	0	2	60	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
29	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	0	0	1	30	0	0	30	1	30	1	30	0	0	60
30	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	1	30	1	30	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
31	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	30	30	0	0	0	0	1	30	30
33	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	1	30	1	30	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
34	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	1	30	1	30	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
35	E M RETIRO	2	50	0	0	0	0	50	0	0	2	50	0	0	50	0	0	2	60	0	0	60	2	60	0	0	0	0	60
36	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	30	30	0	0	0	0	1	30	30
37	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	30	0	0	30	0	0	1	30	0	0	30
38	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	6	150	6	150	0	0	300	3	75	4	100	0	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	2	50	0	0	0	0	50	2	50	0	0	0	0	50	2	60	0	0	0	0	60	3	90	0	0	0	0	90
41	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	25	25	0	0	0	0	1	30	30	0	0	0	0	1	30	30
42	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	2	50	1	25	0	0	75	1	25	2	50	0	0	75	1	30	1	30	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
43	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
45	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
46	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	4	100	4	100	0	0	200	3	75	3	75	0	0	150	3	90	2	60	0	0	150	2	60	2	60	0	0	120

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	133
Rubrica	

47	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	2	50	2	50	0	0	100	1	25	2	50	0	0	75	5	150	5	150	0	0	300	6	180	6	180	0	0	360
48	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	1	30	1	30	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
49	EM ROMILDA NUNES "LINDA"	1	25	1	25	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	30	1	30	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
51	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	3	75	2	50	0	0	125	3	75	3	75	0	0	150	3	90	3	90	0	0	180	2	60	3	90	0	0	150
53	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	0	0	3	75	0	0	75	0	0	2	50	0	0	50	4	120	0	0	0	0	120	3	90	0	0	0	0	90
54	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	0	0	0	0	3	75	75	0	0	0	0	3	75	75	0	0	2	60	0	0	60	0	0	3	90	0	0	90
56	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	0	0	2	50	0	0	50	1	25	1	25	0	0	50	2	60	0	0	0	0	60	1	30	0	0	0	0	30
57	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	0	0	0	0	2	50	50	0	0	0	0	2	50	50	0	0	0	0	1	30	30	0	0	0	0	2	60	60
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	1	25	0	0	0	0	25	0	0	1	25	0	0	25	1	30	1	30	0	0	60	1	30	1	30	0	0	60
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	0	0	1	25	0	0	25	1	25	0	0	0	0	25	1	30	0	0	0	0	30	1	30	0	0	0	0	30
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	0	0	1	25	0	0	25	0	0	1	25	0	0	25	1	30	0	0	0	0	30	1	30	0	0	0	0	30
61	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	CEIM BOQUEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	ESCOLA DOS SONHOS - AVENIDA 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	38	950	41	1025	17	425	2400	31	775	41	1025	15	375	2175	42	1260	39	1170	9	270	2700	46	1380	36	1080	8	240	2700
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESERVA TÉCNICA					N.	Y	240							218							270							270

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
2640	2640
2393	2393
2970	2970
2970	2970
10973	10973
21	1946
	2640 2393 2970 2970 10973

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	134
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade d <mark>e M</mark> arica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de,
situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto
Municipal n.°, por, portador (a) do R.G nº
, e a empresa, situada na rua
n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2013.
MARICA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:
L



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	135
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- **3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	136
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	137
Rubrica	

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	138
Rubrica	

- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE 7.1. DO CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	139
Rubrica	

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	140
Rubrica	

- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	141
Rubrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	142
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24386/2018
Data do Início	07/11/2018
Folha	143
Rubrica	

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	144	
Rubrica		

- 10.3. Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	145	
Rubrica		

B - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 5

111111011110			
		MINUTA - CONTRATO PARA PARA A O MUNICÍPIO MARICÁ E	QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE I	MARICÀ, pessoa jurídica de	direito público interno, cuja I	Prefeitura tem sede na Rua
masta eta mala Firma	, CNPJ n°	, doravante denomina	ado MUNICIPIO, representado
neste ato pelo Exmo	. Sr. (IDENTIFICAR AUTORID.	ADE), e a sociedade empresár	la Situada na
CONTRATADA repre	sentada neste ato nor (ID	Inscrição Estadual, ENTIFICAR REPRESENTANTE	resolvem celebrar o
presente CONTRAT			, resolvent celebral o
		nente o disposto no Edital nº	. modalidade
		Federal nº 8.666, de 21 de junho	
		cláusulas e condições seguintes:	
			ZZIM
ÍNDICE		拉	
CLÁUSULA	ASSUNTO		
1 ^a	DO OBJETO		
2 ^a	DO PRAZO	,	
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUN		
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONT		
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTR		
6 ^a 7 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁI DO FORNECIMENTO	RIA	
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FIS	CALIZAÇÃO DO CONTRATO	
9^a	DA RESPONSABILIDADE	OALIZAÇÃO DO CONTRATO	
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAN	MENTO	
11 ^a	DA GARANTIA		
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRA	ATO	
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIME		
14 ^a		ATIVAS E DEMAIS PENALIDADE	S
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁR		
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERI	ENCIA	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

DA RESCISÃO

DA CONTAGEM DOS PRAZOS DO FORO DE ELEIÇÃO

18^a



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	146	
Rubrica		

					CLÁUSU
					LA
	PREÇ	O TOTAL			SEGUN DA - DO
DD 4 7 ()	· O prozo do vigân	oia da procenta	a contrata cará da	a conto	_
		•			r da data de sua assinatura, agrafo Primeiro. Os Prazos de
					666/93. Parágrafo Segundo. O
					ovocará a extinção antecipada
					D: Constituem obrigações do
					tabelecidas neste contrato; b)
	,				ir, pertinentes à execução do
			-		trato nas formas definidas no
					GAÇÕES DA CONTRATADA:
. •					mediata, em até ()
					rência/Projeto Básico e Edital,
		•			contidas neste Instrumento
					as correções, substituições, e
					entrega de produto defeituoso
ou inade	equado; c) acatar as	instruções ema	anadas da fiscalização	; d) atender prontame	nte aos encargos decorrentes
das Leis	Trabalhistas e da	Previdência Sod	cial, assim como enca	rgos fiscais e trabalhis	stas nos termos do Art. 71 da
					ndições de habilitação e em
•		. .		•	iderando que não se tenha
•		•	•		rência/Projeto Básico e/ou no
					ender a todas as obrigações
					AÇÃO CONTRATUAL: Dá-se
					no pela ocorrência de eventos
					§§ da Lei Federal nº 8.666/93.
					ecução do presente contrato
					:; Elemento de
					CLÁUSULA SÉTIMA – as cláusulas avençadas, nos
					as ciausulas aveliçadas, nos a inexecução total ou parcial.
					ieto contratual, na Secretaria
Municipa	•		ada na Rua	iomedimento do obj	, nos prazos
				I no Proieto Básico e	no Cronograma de Execução.
					essários para a boa execução
					atual observará o descrito no
					nte justificada necessidade e
					ária, condições operacionais,
					afo quarto. As inclusões ou
exclusõe	es de material ou alt	teração de preç	os de materiais que po	orventura vierem a occ	orrer no curso da execução do
presente	e instrumento, nece	essariamente d	everão ser objeto de	termos aditivos a s	serem datados e numerados
					- DA FISCALIZAÇÃO E DO
			_	_	companhada e fiscalizada por
					compete: a) fazer cumprir a
especific	cação do objeto e	demais condiçõ	des constantes deste	contrato; b) notificar	a CONTRATADA acerca da



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	147	
Rubrica		

prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de gualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de () dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presenca de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entreques se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	148	
Rubrica		

ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCECÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobranca apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	24386/2018	
Data do Início	07/11/2018	
Folha	149	
Rubrica		

DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
1- 21814	2-1889
MAR	ICA